

LEI Nº 6.795, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 220/89,
do Deputado Valdemar Corauci Sobrinho)***Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública o "Dispensário de Assistência Vicentina de Guará, SP — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo", com sede em Guará.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça*Ernesto Trentin,*

Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.796, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 221/89,
do Deputado Wadih Helú)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Borá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. José de Souza" a Escola Estadual de 1º Grau de Borá, em Borá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.797, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 235/89,
do Deputado Wagner Rossi)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Valinhos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prefeito Jerônimo Alves Corrêa" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim do Lago, em Valinhos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.798, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 272/89,
do Deputado Ivan Espíndola de Ávila)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Arcangelo Sforcim" a Escola Estadual de 1º Grau Parque Cruzeiro do Sul, no Distrito de São Miguel Paulista, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.799, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 278/89,
da deputada Guiomar de Mello)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Friedrich Von Voith" a Escola Estadual de 1º Grau Parque Nações Unidas, no Subdistrito de Jaraguá, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.800, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 295/89,
do deputado Israel Zekcer)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Rio Grande da Serra*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Carlos Roberto Guariento" a Escola Estadual de 1º Grau de Vila Niwa, em Rio Grande da Serra.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.801, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 296/89,
do deputado Nabi Abi Chedid)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Vinhedo*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Israel Schoba" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim São Mateus, em Vinhedo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.802, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 315/89,
do deputado Ary Kara)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Isabel*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Luiz Moreira da Silva" a Escola Estadual de 1º Grau Bairro da Figueira, em Santa Isabel.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.803, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 329/89,
do deputado Sylvio Martini)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Senador Attilio Fontana" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim Vergueiro, no Subdistrito de Guarapiranga, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.804, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 385/89,
do deputado Mauro Bragato)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mariápolis*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Nelson Magnani" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Mariápolis, em Mariápolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.805, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 434/89,
do deputado Ary Kara)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Monte Mor*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Carmela Chiara Ginefra" a Escola Estadual (Rural) do Bairro de Vista Alegre, em Monte Mor.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.806, DE 28 DE MARÇO DE 1990**(Projeto de lei nº 112/89,
do deputado Campos Machado)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cerqueira Cesar*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Maria José França Nogueira" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Conjunto Habitacional do Jardim São Lucas, em Cerqueira Cesar.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.807, DE 28 DE MARÇO DE 1990*Revaloriza pensão mensal vitalícia*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O valor da pensão vitalícia concedida a dona Maria Helena Mendes Arruda, de que trata a Lei nº 781, de 24 de novembro de 1975, passa a corresponder a 75% dos vencimentos da classe de Engenheiro Agrônomo I, instituída pela Lei Complementar nº 540, de 27 de maio de 1988.

Artigo 2º — A pensionista fará jus à gratificação prevista no artigo 146, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, observado o mesmo critério de cálculo a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º — A pensão será paga enquanto perdurar o estado de viuvez da beneficiária.

Artigo 4º — As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Augusto de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda*Carlos Estevam Aldo Martins,*
Secretário da Administração*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.